



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3784073 - DLOG-PROJETOS

### 1 - OBJETO

Selecionar propostas visando à contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza periódica, interna e externa, das janelas da fachada e do guarda-corpo do Salão Júlio de Castilhos, do Vestíbulo Nobre e do Plenário do Palácio Farroupilha, da escada de emergência externa e dos brasões da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**2.1** - A empresa vencedora deverá realizar a limpeza (**externa e interna**) das janelas:

2.1.1 - Existentes na fachada do Salão Júlio de Castilhos, dispostas em 3 alinhamentos horizontais (SEI 3521768) e no guarda-corpo/fechamento do Salão Júlio de Castilhos (SEI 3521769):

- 07 janelas de 2,10x1,90m, com altura mínima de 5,50m e máxima de 7,50m (acima do piso externo);
- 07 janelas de 2,10x0,50m, com altura mínima de 8,10m e máxima de 8,70m (acima do piso externo);
- 07 janelas de 2,10x1,40m, com altura mínima de 10,20m e máxima de 12,20m (acima do piso externo);
- 22 janelas de 1,20x2,87 m com altura mínima de 4,52m e máxima de 7,4m (guarda-corpo / fechamento – limpeza externa).

2.1.2 – Existentes na fachada e nos fundos do Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo (SEI 3521773):

- 02 janelas de 1,94x2,35m;
- 02 janelas de 1,94x0,85m, com altura mínima de 2,35m e máxima de 3,20m;
- 04 janelas de 0,97x2,25m, com altura mínima de 3,20m e máxima de 5,45m;
- 02 janelas de 1,94x1,40m, com altura mínima de 5,45m e máxima de 6,85m;
- 04 janelas de 0,97x2,25m, com altura mínima de 7,30m e máxima de 9,55m;
- 19 janelas de 2,04x2,35m;
- 10 vidros de 1,02x2,35m (5 portas de entrada na fachada);
- 24 janelas de 2,04x0,85m, com altura mínima de 2,35m e máxima de 3,20m;
- 48 janelas de 1,02x2,25m, com altura mínima de 3,20m e máxima de 5,45m;

- 24 janelas de 2,04x1,40m, com altura mínima de 5,45m e máxima de 6,85m;
- 48 janelas de 1,02x2,25m, com altura mínima de 7,30m e máxima de 9,55m.

#### 2.1.3 – Existentes no Plenário (SEI 3521774):

- Duas janelas de 6,78 x 5,40 m com 14 vidros cada, uma localizada na fachada norte e a outra na parede do jardim interno da ALERGS.

**2.2** – Realizar a limpeza interna (5 pavimentos) e externa da escada de emergência com área total de 500 m<sup>2</sup> (SEI 3525794), abrangendo também a parte superior - Apenas uma limpeza para este item.

**2.3** – Realizar a limpeza dos dois brasões localizados na fachada principal - Praça Marechal Deodoro, 101 - conforme anexo (SEI 3521780).

**2.4** - Realizar a limpeza externa das 10 janelas da fachada sul do Memorial do Legislativo, conforme especificações no documento SEI 3521782.

**2.5** - Facultado visita ao local durante o expediente da ALERGS, em horário a ser agendado, para conhecimento das nuances do serviço.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

Os locais referenciados acumulam sujeira. Ainda, tratando-se de execução de serviço em altura, faz-se necessária a utilização de andaimes ou serviços em *rapel* para a limpeza interna e externa das janelas.

### **4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** - A Ordem de Serviço que definirá a realização dos serviços deve ser emitida pela Divisão de Projetos e Manutenção com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

**4.2** - Os serviços serão executados em horário a combinar, de preferência em final de semana ou feriado;

**4.3** - O prazo para a conclusão dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos;

**4.4** - Serão contratados quatro serviços completos, a serem executados em intervalos de 90 dias entre si, devendo ocorrer nos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2025, com exceção da escada externa, que será limpa somente no primeiro agendamento.

### **5 – TIPO DE LICITAÇÃO**

A critério da autoridade competente.

### **6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A critério da autoridade competente.

### **7 - REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço global.

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de aceitação das propostas será o de preço máximo aceitável, sendo que o valor referencial será definido pela autoridade competente, com base nos orçamentos obtidos em pesquisa realizada pelo DCAP.

Para preço inexistente considerar o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 14.133/2021

## **9 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 - Apresentar à Assembleia, e manter atualizada, a lista de funcionários que realizarão os serviços, junto com os respectivos certificados de capacitação para trabalhos em altura.

9.1.2 - Fornecer todos os materiais, ferramentas, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.3 - Fornecer e exigir que seja utilizado pelos funcionários que executarão a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa.

9.1.4 - Observar as Normas de Segurança do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 35, bem como o cumprimento da legislação a respeito.

9.1.5 - Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão, ainda que ocorridos em via pública.

### **9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada ao local em que os serviços serão realizados.

### **9.3 - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida subcontratação.

### **9.4 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados, aprovado pela Fiscalização, e certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS.

### **9.5 - PENALIDADES**

9.5.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5.2 - Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

9.5.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

9.5.4 - O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

## **12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Coordenador da Divisão de Projetos - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

## **13 - LOCAIS ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO (M<sup>2</sup>)**

Local	1 <sup>a</sup> Limpeza	2 <sup>a</sup> Limpeza	3 <sup>a</sup> Limpeza	4 <sup>a</sup> Limpeza
Salão Júlio de Castilhos	132 m <sup>2</sup>	132 m <sup>2</sup>	132 m <sup>2</sup>	132 m <sup>2</sup>
Vestíbulo Nobre	481 m <sup>2</sup>	481 m <sup>2</sup>	481 m <sup>2</sup>	481 m <sup>2</sup>
Plenário	73 m <sup>2</sup>	73 m <sup>2</sup>	73 m <sup>2</sup>	73 m <sup>2</sup>
Escada	500 m <sup>2</sup>	-	-	-
Brasões	59 m <sup>2</sup>	59 m <sup>2</sup>	59 m <sup>2</sup>	59 m <sup>2</sup>

Local	1 ª Limpeza	2ª Limpeza	3ª Limpeza	4ª Limpeza
Memorial	25 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>	25 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>1.270 m<sup>2</sup></b>	<b>770 m<sup>2</sup></b>	<b>770 m<sup>2</sup></b>	<b>770 m<sup>2</sup></b>

## 14 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Item**      **m<sup>2</sup>**      **R\$/m<sup>2</sup>**      **R\$ Total por Item**

1ª Limpeza 1.270

2ª Limpeza 770

3ª Limpeza 770

4ª Limpeza 770

**Valor Total (Global)**      **R\$**

## 15 - ANEXOS

**14.1** - Anexo - Fachada Salão Júlio de Castilhos (3521768);

**14.2** - Anexo - Guarda-corpo Salão Júlio de Castilhos (3521769);

**14.3** - Anexo - Fachada Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo (3521773);

**14.4** - Anexo - Plenário (3521774);

**14.5** - Anexo - Escada de emergência (3525794);

**14.6** - Anexo - Brasões (3521780),

**14.7** - Anexo - Memorial (3521782);



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 16:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 17/02/2025, às 11:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3784073** e o código CRC **53ABD787**.